



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

LEI **Nº 912**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 907/2005"

O povo do município de Itapeva MG, por seus representantes aprova e eu, **DENNI CARLOS QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal 907/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.106/0001-03, o imóvel público consistente em "Uma área com 227,39 metros quadrados na área remanescente de 1.131,70 metros quadrados, situado no Bairro da Olaria, Município de Itapeva, detida Comarca, subúrbio de Itapeva, em comum com Joel de Moura, Benedito Rodrigues da Silveira, Delfina Ferreira dos Santos, Benedito de Oliveira Machado, Sebastião Guedes Ferreira e outros",

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 12 de setembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal